



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI N.º 3.367/2021

Emenda Modificativa n.º 023/2021.

O(s) Vereador(es) firmatário(s), no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) ao Egrégio Plenário a presente Emenda Modificativa ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 3.367/2021, que passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º. Altera a redação do art. 22, da Lei nº. 4.075, de 30 de julho de 2020, que estabelece as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Município de Ibiracú, passando a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 22. A Lei Orçamentária Anual conterà autorização para abertura de crédito adicional suplementar em percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto no art. 42, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, utilizados como fonte de recursos as definidas no art. 43 da mesma Lei e recursos de convênios, conforme Parecer Consulta TCEES nº. 028, de 06 de julho de 2004, bem como os repasses de recursos vinculados a emendas parlamentares, e termos de convênios, podendo os referidos créditos adicionais suplementares ser abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do Município. '"

Plenário Jorge Pignaton, em 07 de outubro de 2021.


VANDERLEI ALVES DA SILVA
Presidente


ELISABETE RAMOS MALBAR
Secretário


ALOIR PIOL
Membro

